



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS  
Certifico que este documento está conforme o original, em 1 folha numerada e por mim rubricada em 23 de Julho de 2010  
*aliquando*

Torres Vedras, 23.07.2010

Chefe de Divisão  
*Alexandra*

**CERTIDÃO**

-----**DRA. ALEXANDRA SOFIA CARLOS MOTA LUÍS, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**-----

-----CERTIFICA, que da minuta da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20/07/2010, aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, consta a deliberação do teor que abaixo se transcreve, a qual foi tomada por unanimidade.-----

**“PLANO DE PORMENOR DO MONTE OLIVETE – RIBERALVES IMOBILIÁRIA, LDA.”**-----

-----Informação da DOT, datada de 01/07/2010.-----

-----Dá conhecimento que decorreu entre os dias 11 e 24 de Maio, o período de participação pública, durante o qual não foi recebida qualquer sugestão/recomendação.-----

-----Face ao exposto pode a Câmara, se o entender, proceder à celebração do contrato, nos termos constantes da referida proposta e deliberar, conforme a informação de 12 de Abril:-----

----- a) Proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Monte Olivete; -----

-----b) Definir o prazo de 7 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência; -----

-----c) Determinar a abertura de um período de participação, ao abrigo do nº2 do artigo 77º do referido diploma, não podendo ser inferior a 15 dias, e indicar os locais e os meios disponíveis para a recepção das participações/sugestões; -----

-----d) Informar que o plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, a celebrar com Riberlves Imobiliária, Lda.-----

-----A Câmara deliberou o seguinte:-----

----- a) Proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Monte Olivete;-----

----- b) Definir o prazo de 7 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência;-----

----- c) Determinar a abertura de um período de participação, ao abrigo do nº2 do artigo 77º do referido diploma, não podendo ser inferior a 15 dias, e indicar os locais e os meios disponíveis para a recepção das participações/sugestões;-----

-----d) Informar que o plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, a celebrar com Riberlves Imobiliária, Lda.-----

-----O REFERIDO É VERDADE-----

Torres Vedras, 23 de Julho de 2010

A Chefe de Divisão Administrativa

*Alexandra*

Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís